

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I e II da Resolução nº 021, de 31 de Julho de 2025, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**”

Elenice Pereira Delgado Santelli, Prefeita de Lima Duarte - MG e a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 45.042,47 (Quarenta e cinco mil, quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos):

03 003 17 122 0021 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO APOIO À GESTÃO

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 18.462,25

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 18.434,10

03 003 17 512 0022 2.004 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DO CISAB

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 8.462,25

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 180.214,20

TOTAL.....R\$ 225.572,80

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior:

- A anulação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

03 001 17 122 0021 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO APOIO À GESTÃO

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00

- O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025:

Superávit Financeiro de 2025 R\$ 215.572,80

TOTAL.....R\$ 225.572,80

Artigo 3º - O crédito adicional de que trata este Ato Administrativo é da espécie **Suplementar**, tendo por finalidade reforçar dotação orçamentária já existente no orçamento vigente, necessária à execução das despesas relacionadas a **manutenção das instalações do sistema de climatização e exaustão de ar da sede do consórcio , realização de análise de água terceirizadas e aquisição de coffee break para eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, encontros técnicos e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pelo CISAB ZONA DA MATA.**

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Resolução entre na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 13 de Agosto de 2026.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Presidente do CISAB Zona da Mata